



ANO IV – Nº 557 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 31 de março de 2014

**PODER EXECUTIVO**  
**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**  
**OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito**

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após a análise da documentação apresentada foi decidido pela habilitação do INSTITUTO DA VISÃO DO RN LTDA e Inabilitação do CEOF – OFTALMOLOGIA SÃO GONÇALO LTDA. Macaíba/RN, 31 de Março de 2014. Maria do Socorro O. da Luz – Presidente da CPL/PMM.

foi classificada na 3ª colocação de forma correta, no entanto, aplicando-se os critérios de desempate (maior idade) com relação às posições de 2º a 5º lugar onde se constatou empate entre os candidatos (nota 5,0) a classificação deverá ser a seguinte:

2º Venceslândia Medeiros da Silva Tec.Nível Superior 057.267.244-61 (29 anos)  
3ª Kariana Kamila Alves de Lima Texeira Tec.Nível Superior 073.971.044-36 0 50 (26 anos)  
4ª Cilmara Priscylla da Silva Lima Tec.Nível Superior 075.583.224-80 0 50 (25 anos)  
5ª Kellve Vasconcelos da Cruz Tec.Nível Superior 090.586.674-64 0 50 (24 anos)

para todas as funções que exigiam nível médio. Dado a esses fatos ao nosso enxergar não merece prosperar os anseios da parte recorrente.

**RECORRENTE: ROSEANE DE SOUZA SOARES**

**OBJETO: CONTESTAÇÃO QUANTO A DIVULGAÇÃO DE SEU NOME EM CARGO ERRÔNEO**

**RESUMO:** A Recorrente alega que o seu nome constou na relação de Técnico de Nível Superior – Acessuas, na posição 7º lugar, com uma média, segundo a mesma de 9,1, sendo que se escreveu para o cargo de entrevistador nível médio.

**RESULTADO DE ANÁLISE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014**

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS**

**RECORRENTE: KARIANA KAMILA ALVES DE LIMA TEIXEIRA**

**OBJETO: CONTESTAÇÃO – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**RESUMO:** A Recorrente alega que a sua classificação para o cargo de técnico nível superior – Pronatec está errada em virtude da não aplicação dos critérios de desempate.

**ANÁLISE DO RECURSO:** analisando o pleito requerido constata-se que a Candidata recorrente

**RECORRENTE: JANAINA DE FREITAS RIBEIRO**

**OBJETO: CONTESTAÇÃO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**

**RESUMO:** A Recorrente alega que não foram definidos os critérios de pontuação para o cargo de digitador.

**ANÁLISE DO RECURSO:** Fazendo uma análise da peça recursal vislumbra-se que apesar de não constar no edital um quadro definidor de critérios para avaliação da função de digitador, existem critérios objetivos para os cargos de nível médio que se insere a função de digitador, até porque todos os demais critérios são delineados para cargos em nível superior por cada área específica. Os critérios de avaliação dos documentos apresentados pelos concorrentes do cargo de digitador foram os mesmos

**ANÁLISE DO RECURSO:** Não merece acolhida as pretensões autorais, pelos seguintes fatos: a) a nota final da candidato é 45,5 e não 9,1, conforme defende a candidata, fato esse que por si só já estaria eliminada do concurso, uma vez que a média mínima para efeito de classificação é de 50,0 pontos, salientando que a análise de sua documentação foi toda baseada nos critérios para cargos de nível médio ; b) na ficha de inscrição da recorrente a mesma inscreveu-se para o cargo de “acessuas trabalho técnico” cargo não ofertado na seleção em comento; e c) mesmo colocando a referida candidata na relação de entrevistador, com a nota obtida de 45,5 a classificação ficaria na 22ª colocação.

Macaíba – RN, 30 de março de 2014.

A Comissão.

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Edivaldo Emídio da Silva

Edma de Araújo Dantas Maia

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

Katia Simone Soares Lobato

Luiz Gonzaga Soares

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Rodrigo de Lima Nasser

**Espaço não utilizado**

**ATOS OFICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO****PODER JUDICIÁRIO****1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto  
Secretaria 3271-3253

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros  
Secretaria 3271-5074

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana  
Secretaria 3271-3797

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva  
Secretaria 3271-5076

**Espaço não utilizado**

**ATOS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO****1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes  
3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros  
3271-6842

**Espaço não utilizado**



Prefeitura de  
**Macaíba**

**Ouvidoria: 3271 6518**  
ouvidoria@prefeiturademacaiba.com.br